



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP
Fone (015) 3259-8400 CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.852, DE 24 DE ABRIL DE 2014.

“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme específica”.

JOSÉ MANOEL CORRÊA COELHO - MANÚ, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprova e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de R\$ 1.895.867,16 (Um milhão, oitocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos), para fins de atender despesas com Convênios CDHU Tatuí E. F.

Unidade: 02.03 – Secretaria de Fazenda, Finanças e Planejamento

02.03.02 – Departamento de Planejamento e Habitação

16.482.0002.2084 – Viabilizar Convênios com CDHU

..... - 4.4.90.51 – Obras e Instalações - E	R\$ 513.485,62
..... - 4.4.90.51 – Obras e Instalações - E	R\$ 797,60
..... - 4.4.90.51 – Obras e Instalações - F	R\$ 1.379.589,94
..... - 4.4.90.51 – Obras e Instalações - F	R\$ 1.994,00

Total... R\$ 1.895.867,16

Art. 2º - As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas com excessos de arrecadação oriundos de Convênios entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano CDHU nº 217/2013, nº 150/2013 e o município de Tatuí.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 24 de Abril de 2014.

JOSÉ MANOEL CORRÊA COELHO - MANÚ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí em 24/04/2014
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 220/14, da Câmara Municipal de Tatuí).